



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO
Edital nº. 23/2022

A Secretária-Geral do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, inciso VI, da Resolução nº 235 de 17 de agosto de 2016, torna pública a pauta da Reunião Ordinária a ser realizada em **08 de dezembro de 2022**, a partir das 14h00, na sede do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná, na Rua Maria Petroski, 3312, Bacacheri, Curitiba – PR, e que poderá ser acompanhada por videoconferência através do link <https://www.webconf.pr.gov.br/b/kas-avc-vcu-jem>.

JULGAMENTO

- 1 – Processo de Sindicância Disciplinar, Protocolo 17.365.257-7**
Processados: Aldacir Xavier Araujo, RG 6.037.134-2 e Alessandra Aline de Azevedo, RG 9.809.514-4 - Guardas Temporários Prisionais;
Advogado: Dr. Rogério Calazans da Silva – OAB/PR 35.955;
- 2 – Processo Administrativo Disciplinar, Protocolo 16.879.824-5**
Processado: Anderson Claiton Magri, RG 7.180.358-9 - Policial Penal;
Advogado: Dr. Dhiogo Raphael Anoiz – OAB/PR 58.623;
- 3 – Processo Administrativo Disciplinar, Protocolo 16.531.639-8**
Processado: Ailton dos Santos Tonon, RG 10.824.273-6 - Policial Penal;
Advogado: Dr. Douglas Bonaldi Maranhão – OAB/PR 36.010;
- 4 – Processo de Sindicância Disciplinar, Protocolo 16.028.775-6**
Processados: Antonio Marcos da Cruz, RG 5.832.294-6 e Leandro Aparecido Domingues, RG 9.699.746-9 - Agentes de Cadeia Pública;
- 5 – Processo de Sindicância Disciplinar, Protocolo 16.768.988-4**
Processados: Kairon Canton, RG 8.014.383-4; Jossimar Rafael Krupinski, RG 8.185.282-0; Daniel Vaz Ribas, RG 11.123.309-8 - Agentes de Cadeia Pública;
Advogada: Dra. Fabiola Oliveira – OAB/PR 75.808;

Curitiba, 22 de novembro de 2022.

Kássia de Quadros
Secretária-Geral

126812/2022

RESOLUÇÃO Nº 422/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II, VII e X, da Lei Estadual 19.848, de 03 de maio de 2019, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, e pelo Decreto Estadual nº 10.854, de 27 de abril de 2022 e conforme protocolo nº 18.228.032-1.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar, com fulcro no art. 99 da Lei Estadual n.º 20.656/2021, o Processo Administrativo Disciplinar-PAD nº 002/2022, com vistas a apurar supostas irregularidades funcionais cometidas pelo servidor Silas Passos da Silva, RG 5.072.452-2, lotado na Diretoria Administrativa da Assembleia Legislativa do Paraná, referente às infrações de trânsito cometidas quando esteve à disposição da Polícia Civil.

Art. 2º. Designar os servidores Delegado de Polícia Antonio Cesar Pereira dos Santos, R.G: 4.192.793-3; Investigador de Polícia Adriano Dal Bosco, R.G: 6.105.765-0 e a Escrivã de Polícia Milene Alves Pacheco de Ramos, R.G: 10.740.380-9, para comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar sob a presidência do primeiro nomeado.

Art. 3º. O presente procedimento disciplinar deverá ser concluído em 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação deste ato, consoante o disposto no artigo 12 do Decreto Estadual n.º 5792/2012.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 21 de novembro de 2022.

Wagner Mesquita de Oliveira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

126498/2022

RESOLUÇÃO Nº 423/2022

Designação e dispensa de funções privativas policiais no âmbito da Polícia Científica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 90 da Constituição Estadual, Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 20 de maio 2019, Decreto Estadual nº 5887, de 20 de dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 10.854, de 27 de abril de 2022, com fulcro na Lei nº 21.117 de 30 de junho de 2022, Resolução nº 180/2022 – SESP, e considerando o contido no protocolo 19.726.975-8,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a Servidora Mariana Ulyssea de Quadros, RG 7.991.101-

1, da Função Privativa Policial – FPP, Simbologia FPP5, do Quadro Próprio de Peritos Oficiais – QPPO, na função de Assessor Técnico da Polícia Científica.

Art. 2º. DISPENSAR o Servidor Guilherme Devitte, RG 5.776.922-0, da Função Privativa Policial – FPP, Simbologia FPP4, do Quadro Próprio de Peritos Oficiais – QPPO, na função de Agente de Compliance.

Art. 3º. DESIGNAR a Servidora Mariana Ulyssea de Quadros, RG 7.991.101-1, para a exercer Função Privativa Policial – FPP, Simbologia FPP4, do Quadro Próprio de Peritos Oficiais – QPPO, na função de Agente de Compliance.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 21 de novembro de 2022.

Wagner Mesquita de Oliveira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

126451/2022

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 19.300.156-4

I. AUTORIZO, nos termos do art. 137, inciso V, c/c o art. 142, da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como com fulcro no art. 1º, §§ 3º, 5º e 7º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e com base na Informação nº 4253/2022– AT/SESP, a realização do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 116/2020 firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, por intermédio do Completo Hospitalar do Trabalhador – CHT e a Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, por intermédio da Polícia Científica do Paraná – PCP, cujo objeto é a realização de Análise Macroscópica e Microscópica em Anatomia Patológica, visando atender a demanda de ambas as instituições, quais sejam, o Complexo Hospitalar do Trabalhador - CHT e o Instituto Médico Legal – IML, de modo otimizado, considerando a disposição de Recursos Humanos de uma e a Estrutura de outra, sob a Coordenação de profissional indicado pelo CHT e homologado pelo IML, passando a contemplar a realização de exames de corpo de delito em crimes que envolvam violência doméstica e familiar contra a mulher, a fim de instruir os pedidos de Medidas Protetivas de Urgência baseados na Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), conforme os termos da minuta do Termo de Cooperação Técnica às fls. 44/46, e bem como do Plano de Trabalho, de fls. 50;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal, e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 21 de novembro de 2022.

Wagner Mesquita de Oliveira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

126435/2022

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 19.635.698-3

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 4256/2022-AT/SESP, o aditamento do Contrato Administrativo nº 014/2022, firmado entre o Estado do Paraná, através desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a CLINICA DE SAÚDE CIDADE INDUSTRIAL CFJ LTDA, inscrita no CNPJ 27.508.394/0001-40, cujo objeto é a prestação de serviços de assistenciais de enfermagem e unidade de terapia intensiva para atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar do Paraná-HPM, visando a prorrogação do prazo de vigência, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 13/01/2023 até 12/01/2024, mantendo-se o valor total de R\$ 215.034,10 (duzentos e quinze mil, trinta e quatro reais e dez centavos), nos termos da minuta aposta às fls. 64/65;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 21 de novembro de 2022.

Wagner Mesquita de Oliveira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

126440/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 19.602.986-9

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 26, do Decreto Estadual nº. 7.303/2021, e